

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Ilka Esdra Silva Araújo (Presidente), Luiz Cosmo da Silva Júnior (Vice-Presidente), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, James Magno Araújo Farias e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Marcos Antônio de Souza Rosa,

Considerando o disposto nos arts. 197 e 205 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria deste Regional, que trata da inspeção judicial obrigatória nas Varas do Trabalho;

Considerando a relevância dos trabalhos realizados por ocasião das inspeções de regularidade dos serviços nas Secretarias das Unidades Judiciárias de 1º e 2º Graus;

Considerando, por fim, a necessidade de concentração das datas para realização de inspeção judicial, prestigiando os princípios constitucionais da razoável duração do processo e da efetividade da prestação jurisdicional.

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

Art. 1º Suspender prazos, audiências e sessões de julgamento, bem como vedar publicação de notas de expediente no Diário de Justiça Eletrônico e nos processos virtuais, no período de 20 de dezembro de 2013 a 17 de janeiro de 2014.

§1º Durante o período de 7 a 17 de janeiro de 2014 não haverá sessões de julgamento (Pleno/Turmas) e audiências nas Varas do Trabalho, ficando suspensos os prazos processuais, os prazos estatísticos das Varas e dos juízes de 1º e 2º graus, bem como a intimação de partes ou advogados nos respectivos órgãos.

§2º As pautas de sessões e de audiências porventura designadas para o referido período deverão ser remarçadas.

Art. 2º Fixar o período de 7 a 10 de janeiro de 2014 para a realização de inspeção judicial e regularidade dos serviços das Secretarias do Pleno e Turmas, bem como das Varas do Trabalho deste Regional.

Parágrafo único. No período de inspeção de que trata o *caput*, não haverá atendimento regular ao público, cabendo aos magistrados realizar conciliações e analisar petições que tenham caráter de urgência ou relevância.

Art. 3º As Secretarias do Pleno, das Turmas e das Varas do Trabalho enviarão à Presidência ou à Corregedoria-Regional, conforme o caso, os relatórios dos trabalhos realizados durante o período de inspeção geral até o dia 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno